



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resolução Legislativa-PL nº 1, de 05 de maio de 2010

"Da nova redação aos art. 3º e 4º da Resolução Nº 003/2008, Que trata da Verba de Gabinete."

O Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, faz saber que o Plenário aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Os artigos 3.º e 4.º e seu § 1.º da Resolução nº 003/2008, passarão a ter a seguinte redação:

Art. 3º. O Vereador que desejar receber a verba indenizatória dos gastos que efetuou para custeio do gabinete, previsto no artigo 2.º desta Resolução, deverá mensalmente apresentar requerimento dirigido ao presidente da Câmara, para o ressarcimento dos valores por ele despendidos, acompanhado dos respectivos comprovantes das despesas, e de relatório circunstanciado.

Art. 4º. As despesas de custeio de gabinete pelo Vereador realizadas que serão objeto de indenização nos termos desta Resolução, prevista no artigo 2.º, como as relativas a combustíveis, passagens, e alimentação em viagens, e as despesas de hotel, deverão corresponder a efetiva presença do agente político em evento político que seja consentâneo com objeto de seu mandato, com o relatório e prova do comparecimento, e se possível, com apresentação de convites para eventos políticos, solenidades públicas, em qualquer grau da administração que demandaram a sua presença, como múnus de seu cargo eletivo, e as demais despesas deverão observar critérios éticos de separação de gastos efetivos com o exercício do mandato, e os gastos pessoais.

§ 1º O pedido de indenização da verba indenizatória será avaliada pelo presidente da Câmara no prazo de 3 dias, após a data do requerimento apresentado pelo Vereador na forma do artigo 3.º, e se não estiver conforme a redação do artigo 4.º, será indeferido.

Art. 2º. Aprovada esta Resolução, a mesma terá vigência a contar da data de sua promulgação.

Brasilândia de Minas - MG, 05 de maio de 2.010.

Josué Lamounier da Silva
Vereador Presidente

"Este texto não substitui o original."